



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº: 005/2017**

**O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.099.205/0001-18, com sede Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru/SE, neste ato representado por seu prefeito, **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 441.369 SSP/SE** inscrito no **CPF n.º 170.584.905-97**, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, n.º 90, Centro – Tomar do Geru - Estado de Sergipe, CEP: 49.280-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 13.097.050/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF n.º 189.925.795-00**, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro – Estância/Se, CEP: 49.200-000, neste ato, firmam o presente Instrumento de CONVÊNIO, devidamente autorizado pela legislação municipal, o que fazem sob as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do Quadro de pessoal do Município CEDENTE, para prestarem serviços junto à entidade CESSIONÁRIA, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua ou não de servidores, de acordo com os interesses e o assentimento de cada Município, obedecida para todo o caso a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 - Como forma mútua de cooperação técnica e/ou administrativa, na execução do objeto previsto na cláusula primeira, ficam os convenentes obrigados a entenderem às seguintes condições:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

- 2.1 - O Município que pretender receber servidor por meio de cessão, **manifestará esta pretensão por meio de ofício;**
- 2.2 - O ato de cessão, dar-se-á por meio de **PORTARIA**, em que se fará constar dados pessoais e funcionais do servidor e sua composição remuneratória, a vigência da cessão, dando-se-lhe, de tudo, publicidade por meio da Imprensa Oficial de cada um dos Municípios;
- 2.3 - A **aquiescência expressa do servidor** é imprescindível à validade do ato de cessão;
- 2.4 - O Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente do Município Cessionário, **encaminhará, trimestralmente ou, excepcionalmente, em tempo menor**, relatório sumário, ao Município Cedente, dando conta ou não de eventuais descumprimentos dos deveres e atribuições legais e regulamentares, por parte do servidor(a) cedido(a);
- 2.5 - A **extinção da cessão** se dará pelo atingimento do prazo de cessão, pela **revogação** ou **desistência**, a qualquer tempo, à vista de vício de legalidade ou à luz dos critérios de conveniência e oportunidade da administração, ou, ainda, por manifesta **ausência de interesse** do servidor;
- 2.6 - A **composição remuneratória** do servidor obedecerá às regras previstas no Estatuto e Plano de Carreira do Servidor do Município Cedente;
- 2.7 - O **pagamento da remuneração** mensal do servidor cedido caberá ao Município Cessionário;
- 2.8 - Na hipótese de **prática de irregularidade** sujeita a procedimento administrativo, o servidor será devolvido ao Município Cedente com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, sujeitando-se ao seu respectivo regime disciplinar.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECOLHIMENTO E REPASSE DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

3 - O Município **Cessionário** se obriga a recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica do **FUNPREV BANCO DO BRASIL, AG. 2729-4, CC 9471-4,** os valores relativos às contribuições previdenciárias **patronal** e



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

do servidor, nos percentuais fixados na legislação específica do RPPS do Município Cedente.

3.1 - Caberá ao **MUNICÍPIO CEDENTE**, ao **SERVIDOR** e ao **CONSELHO GESTOR** do **FUNPREV** diligenciar junto ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** no sentido de exigir a adimplência no recolhimento e repasse dos valores relativos às contribuições **patronal e do servidor**.

3.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos servidores vinculados ao RGPS obedecerá às regras próprias deste Regime.

3.3 - O Município Cessionário encaminhará ao Município Cedente, mensalmente, documento comprobatório do recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias;

3.4 - A inadimplência de duas ou mais de qualquer das **obrigações previdenciárias** configura causa suficiente para cancelamento do ato de cessão por parte do Município Cedente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4- Este convênio terá vigência de 01 de abril de 2017 a 01 de março de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

5 - Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexecutável, devendo ser encaminhada comunicação de rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1 - Este convênio poderá ser denunciado pelas partes, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.

5.2 - Ocorrendo a denúncia ou na hipótese da rescisão ficam as partes responsáveis pelas obrigações correspondentes ao período em que o presente acordo teve vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

Fica eleito o foro da Comarca Tomar do Geru, Estado de Sergipe, para dirimir as questões oriundas desta avença que não forem resolvidas administrativamente entre as partes convenientes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do pactuado pelas partes, firma-se este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru, 28 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON ANDRADE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ROZINEIDE SANTIAGO DOS SANTOS**  
CPF: 712.631.875-87  
SERVIDORA CEDIDA



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 084/2017**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA  
SERVIDORA MUNICIPAL PARA O  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, Estado de Sergipe, nos uso das suas atribuições e observando o quanto disposto nos artigos 66, V e 79, II, "a", todos da Lei Orgânica, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cede a servidora pública municipal a Senhora **MARIA ROZINEIDE SANTIAGO DOS SANTOS**, portador de RG nº 1.187.633 SSP/SE, CPF nº 712.631.875-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, brasileira, maior, para o Município de Estância, com ônus para o órgão CESSIONÁRIO a partir de 01/04/17 até 01/03/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 07 de março de 2017.

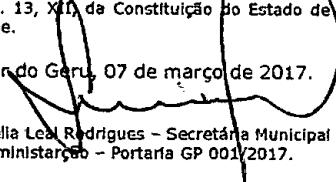
  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

Declaro-me ciente e de acordo.  
Tomar do Geru/SE,

  
**MARIA ROZINEIDE SANTIAGO  
DOS SANTOS**

Considerando a impossibilidade, momentânea, de Publicação desta Portaria na Imprensa Oficial do Município (Lei Ordinária 568/2010), o presente ato foi publicado no Quadro de Avisos do Município, conforme autoriza a letra contida no art. 13, XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Tomar do Geru, 07 de março de 2017.

  
Marizélia Leal Rodrigues - Secretária Municipal  
de Administração - Portaria GP 001/2017.

Ciente do Departamento de Pessoal  
Tomar do Geru/SE,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

Tomar do Geru, 25 de abril 2017.

Ofício 158/2017

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ESTÂNCIA-SE

Senhor Prefeito,

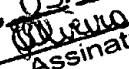
Com os cordiais cumprimentos de estilo, atendendo à solicitação formulada por meio do ofício nº 60/2017 cujo objeto é a cessão da servidora Rozineide Santiago dos Santos, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/04/2017, encaminhamos, em anexo:

- Cópia do Convênio em 03 vias para serem devidamente assinados e devolvida uma cópia para esta prefeitura;
- Cópia da Portaria em 03 vias para serem devidamente assinadas e devolvida uma cópia para esta prefeitura.

Salientamos a importância de observar a cláusula terceira – do recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias uma vez que o nosso município é regido pelo FUNPREV.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
**Em, 03/05/2017**  
  
Assinatura  
**Elizabeth Alves Silveira**  
ASSESSORA DE PROGRAMA DE  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
PORTARIA 001/17